



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.857/81

Of. N.º

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL PARA RECEBER RECURSOS FINANCEIROS.

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, no uso de suas atri
buições, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte lei:

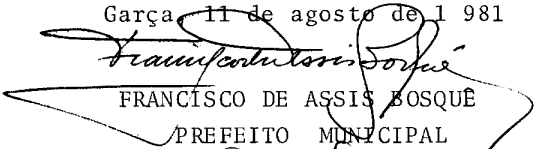
ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal au
torizado a assinar convênio com a Secretaria de Obras e do Meio
Ambiente - SOMA, do Governo do Estado de São Paulo, através do
Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, para receber
deste, recursos financeiros no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco
milhões de cruzeiros) que serão utilizados na primeira etapa
das obras de controle de erosão urbana no Município de Garça.

ARTIGO 2º - De igual maneira e para os
fins do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado
a abrir na Divisão de Contabilidade um crédito especial no va
lor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

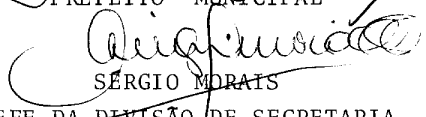
§ ÚNICO - Este crédito será coberto com
o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente
exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na
data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 11 de agosto de 1981


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ

PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.

EDC